

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   09   2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	63

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita parecer sobre a matéria.

### **PARECER 02 CCJ**

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 678 de 2019**, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que "altera o art. 6º da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que 'estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal' para garantir à pessoa com deficiência surda a realização da prova na Língua Brasileira de Sinais - Libras".

Considerando aspectos referentes à legalidade, regimentalidade e toda a normativa jurídica brasileira, não se observa óbice para a evolução do projeto.

O parecer deste Relator é pela admissibilidade.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, de acordo com o art. 71, parágrafo primeiro, da nossa Lei Orgânica, compete privativamente ao Governador do DF a iniciativa das leis que disponham sobre servidores públicos do Distrito Federal, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   09   2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	64

Então, nós entendemos que se relaciona a provimento dos cargos, condições para provimento dos cargos.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Vianna.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODEMOS. Para discutir. Sem revisão do orador.)

– Deputada Júlia Lucy, aqui nós não estamos falando de provimentos do cargo porque isso aqui é um candidato e não ainda um aprovado, um concursado. Então, as regras são feitas para o ingresso. Aí, a partir disso, sim, nós temos a Lei nº 840, que prevê todas as regras para o provimento do cargo.

Eu não vejo o seu questionamento se enquadrar no projeto, mesmo porque a lei elaborada já partiu, inclusive, aqui da Câmara Legislativa. Já foi mexida, já foi alterada também pela Câmara Legislativa. Não vejo que não tenhamos o direito legítimo de fazer essa readequação.

O que nós estamos fazendo aqui, na verdade, até antecipando o meu voto, é uma justiça aos surdos porque estamos simplesmente garantindo que o surdo possa fazer uma prova na linguagem dele. Lembrando que Libras é uma língua, ela é considerada uma Língua Brasileira de Sinais e, portanto, ela tem o mesmo peso da Língua Portuguesa. O problema é que, quando fazemos o concurso público, nós temos a Língua Portuguesa para todos os candidatos, mas o surdo não estuda a Língua Portuguesa, ele estuda Língua de Sinais, e ele faz uma prova de português transcrita para Libras, e não existe isso para o surdo porque, na própria linguagem dos surdos, não existem algumas conjugações de verbos. Então, como ele vai fazer uma prova de

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   09   2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	65

português, em que ele precisa conjugar verbos, se, na Libras, não há necessidade de conjugar verbos?

Acho que vamos reparar um erro histórico

S/Patrícia Stein

Revisora: Jaqueline

vamos reparar um erro histórico. E é a inclusão dessas pessoas. Ainda mais neste mês, poque, no dia 26 de setembro, comemorou-se o dia em defesa dos surdos, e estamos no mês das pessoas com deficiência, então, acho que isto aqui é o mínimo que podemos fazer, na Câmara Legislativa, para mostrar à sociedade que, mesmo com todos os problemas que temos no Legislativo, pensamos em todos da sociedade.

Então, acho que o questionamento da Deputada é um pouco de excesso. Não há um prejuízo, de fato, aos cofres públicos.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (Para discutir. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, só reforçando o argumento do Deputado Jorge Vianna, sem entrar no mérito, no que se refere à questão da constitucionalidade, de fato, não há óbice. Deputado Jorge Vianna argumentou, com muita clareza, considerando que ainda não é o provimento do cargo, é apenas o processo de seleção para chegar lá.

Mais concretamente, Deputada Júlia Lucy, nós já fizemos, salvo engano, desde que eu acompanho como Parlamentar, umas sete mudanças na Lei Geral dos

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   09   2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	66

Concursos. Eu mesmo propus duas. O Deputado Martins Machado, mais recentemente, aprovou uma muito inteligente. E nenhuma delas foi questionada, nem pelo governo, nem tampouco pelo Ministério Público.

Então, quanto a isso, eu não vejo realmente óbice de vício de iniciativa e acho que podemos evoluir, sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu queria ratificar que fizemos uma análise também de constitucionalidade e segui, um pouco, a linha do Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Acho que o projeto é bem interessante. Sabemos que as legislações inclusivas, no Brasil, caminham a passos lentos. Sabemos que é importante também porque a Libras é a segunda língua pátria do Brasil e a segunda língua mais utilizada, então, no sentido também de corresponder ao Estatuto da Pessoa com Deficiência e de poder viabilizar o acesso dos 5% de pessoas com deficiência ao serviço público, conforme a legislação determina, acho que essa lei vem para criar pontes, criar conexões, a fim de que isso aconteça.

Eu queria parabenizar o Deputado Jorge Vianna pela propositura, que é muito interessante, muito importante e muito exitosa.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   09   2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	67

Concedo a palavra ao Deputado Reginaldo Sardinha.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (Para discutir. Sem revisão do orador.) –

Eu, particularmente, detesto ir contra o meu xará, Deputado Prof. Reginaldo Veras, mas a Deputada Júlia Lucy está certa: provimento de cargo, nesse contexto, se dá mediante concurso público, e o que o Deputado Jorge Vianna quer, na mudança da Lei nº 4.949/2012, é incluir o parágrafo 7º, que fala o seguinte: “o deficiente surdo tem o direito de realizar a prova por meio de videoconferência, na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.”

Ora, no mérito, é um projeto de lei magnífico, que tinha de ter partido do Deputado Jorge Vianna mesmo! É meritório, é digno, é honesto, é maravilhoso, mas, constitucionalmente eu vejo que não vai progredir, vai sofrer ADI, porque provimento de cargo se faz mediante concurso público, e, como ele está mudando o concurso público, o projeto tem vício de iniciativa.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado Jorge Vianna, já estamos em processo de votação. V. Exa. já fez uso da palavra.

DEPUTADO JORGE VIANNA – É para discutir ainda, Sr. Presidente. É porque isso aqui é muito importante. Talvez, sejamos os precursores, no Brasil, ao fazer isso.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   09   2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	68

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JORGE VIANNA – É exatamente o que o Deputado Reginaldo Sardinha falou com relação ao provimento do cargo por meio de concurso público. O que eu estou dizendo é que haverá o concurso público, haverá a concorrência leal para todos. Agora, as regras do concurso público não têm nada a ver. O que a lei diz, para provimento do cargo, é que o ingresso no serviço público tem de ser mediante concurso público, mas não fala como o concurso público tem de ser. Tanto é que podemos, inclusive, estabelecer que um concurso público tenha prova prática. Pode não ter prova prática. Pode ter algum outro tipo de avaliação. Essa decisão pode ser feita por nós, como o Deputado Prof. Reginaldo Veras já falou. Ela já foi alterada algumas vezes e não teve vício algum de origem.

Então, entendo todos os Parlamentares. Nenhum de nós é jurista, mas, pelo menos, temos o entendimento de cada um. É por isso que eu ainda sustento que essa lei é constitucional.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer da CCJ.

S/ Rev. Ermaine

Revisão: Ermaine. (Teletrabalho.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer da CCJ. (Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   09   2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	69

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

**O parecer da CCJ está aprovado com a presença de 14 Deputados. Houve 2 votos contrários: da Deputada Júlia Lucy e do Deputado Reginaldo Sardinha.**

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 678/2019. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado, em primeiro turno, com a presença de 13 Deputados. Houve 2 abstenções: da Deputada Júlia Lucy e do Deputado Reginaldo Sardinha.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy para declaração de voto.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para declaração de voto. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, faço minhas as palavras do Deputado Reginaldo Sardinha. Parabenizo o Deputado Jorge Vianna pela intenção, mas existem algumas ADINs – Ações Direta de Inconstitucionalidade relacionadas a esse tema. A ementa da ADIN diz claramente sobre as normas das provas de concursos públicos: violação da Lei